Resolução nº : 202/2002
Protocolo nº : 473812/01
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I – Confirmar o alerta para o Executivo Municipal de Nova Londrina, em razão dos baixos índices de arrecadação do IPTU e de cobrança da Dívida Ativa , de acordo com a Instrução n° 25/02, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer n° 99/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento n° 03/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI .

Presente o Procurador Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA